

ANEXO A

**Tabela das Comparticipações Familiares
com Acordo de Cooperação com a Segurança Social (1), (2) e (3)**

Ano Letivo de 2024/2025

Escalões do Rendimento per capita			Comparticipações Familiares		
1º	≤ a 30% da R.M.M.G.	até 228,00 €	15,00%	0 € a	34,20 €
2º	> 30% e ≤ 50% da R.M.M.G.	228,01 € a 380,00 €	22,50%	51,30 € a	85,50 €
3º	> 50% e ≤ 70% da R.M.M.G.	380,01 € a 532,00 €	27,50%	104,50 € a	146,30 €
4º	> 70% e ≤ 100% da R.M.M.G.	532,01 € a 760,00 €	30,00%	159,60 € a	228,00 €
5º	> 100% e ≤ 150% da R.M.M.G.	760,01 € a 1 140,00 €	32,50%	247,00 € a	370,50 €
6º	> a 150% da R.M.M.G.	Mais de 1 140,01 €	33,50%	381,90 € a	398,49 €

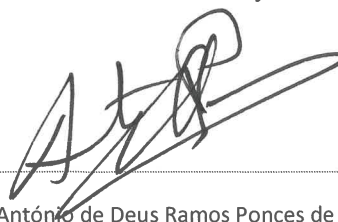
(1) Custo Administrativo 2024/2025: **132,00€**

(2) Sempre que haja dúvidas fundamentadas sobre a veracidade das declarações de rendimentos (incluindo sinais exteriores de riqueza) deverão ser feitas diligências complementares que se considerem mais adequadas ao apuramento das situações, de acordo com critérios de razoabilidade, podendo o estabelecimento determinar a comparticipação familiar de acordo com os rendimentos presumidos. Quando os pais ou encarregados de educação optarem pela não entrega dos elementos necessários (incluindo os de natureza fiscal), ser-lhes-á atribuído o valor mais elevado da tabela da comparticipação familiar.

(3) Quando o rendimento *per capita* for superior a 1.140,01€ deverá ser aplicado 33,50% até atingir o valor da mensalidade máxima de 398,49 €.

28/03/2024

O Presidente da Direção



Prof. Doutor António de Deus Ramos Ponces de Carvalho